

Data da reunião extraordinária: 18-06-2002

Início da reunião: 15.00 horas

Términus da reunião: 18.30 horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros da Câmara Municipal do Entroncamento que comparecem à reunião:

Presidente: Jaime Manuel Gonçalves Ramos

Vereadores:

Luís Filipe Mesquita Boavida

João José Pescador de Matos Fanha Vieira

António Silvino da Costa Ferreira

José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira

António Valente de Almeida

Outras Pessoas:

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos

Cargo: Chefe de Repartição

Faltas justificadas: Henrique dos Reis Leal

Faltas por justificar:

P.I. SOB VIA FÉRREA AO KM106,751 ENTº

**ABERTURA RUAS DE LIGAÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR À GALHARDA-
PROTOCOLO**

- "ABERTURA DAS RUAS DE LIGAÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR À GALHARDA E À RUA PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO CORUJO"

- "PLANO DE PORMENOR DA ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE SAÚDE."

- " DESLOCALIZAÇÃO DA FÁBRICA PARA A ZONA INDUSTRIAL".

- O Excelentíssimo Presidente confirmou que a Proposta de Protocolo aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 15/3/2002, e que nesta acta se retranscreve (doc. 1) foi, por si, entregue em mão ao Senhor José Maria Reis e Silva.

- (DOC: 1) Assim:

- "Proposta de Protocolo:

- Entre:

- 1º OUTORGANTE: Câmara Municipal Entroncamento

- 2º OUTORGANTE: Firma Industrias e Comércio de Produtos Alimentares, António da Silva & Filhos, Ldª.

- 3º OUTORGANTE: José Maria Reis da Silva

- Cláusula 1ª

- Os segundos e terceiros outorgantes, na qualidade em que outorgam, autorizam pelo presente protocolo a Câmara Municipal Entroncamento a tomar desde já posse da faixa de terreno, respectivamente com área de 3.560 m², e aí proceder à necessária implantação dos acessos da passagem inferior à Galharda e à Rua Professor Francisco Corujo.

- Cláusula 2ª

- 1 - Sem prejuízo da formalização da cedência, a título gratuito, das parcelas de terreno descritas na Cláusula 1ª, a Câmara Municipal Entroncamento obriga-se perante a segunda outorgante a:

- a) Vender um terreno com a área de 10.000 m² na Área de Localização Económica do Entroncamento (2ª Fase), ao preço simbólico de €0,10 o m².

- b) Construir e suportar os respectivos custos das infra-estruturas do terreno referido na alínea anterior.

- 2 - A Câmara Municipal Entroncamento compromete-se a concluir as infraestruturas supra mencionadas até 31 de Julho de 2003.

- 3 - A segunda outorgante compromete-se a transferir a unidade fabril situada junto do Viaduto E.D.P. para a Área de Localização Económica do Entroncamento (2ª Fase), assim que estejam reunidas as necessárias condições para o efeito.

- Cláusula 3ª

- Em virtude da unidade fabril da segunda outorgante não poder desde já ser deslocalizada para a Área de Localização Económica do Entroncamento (2ª Fase), com a assinatura do presente Protocolo a Câmara Municipal Entroncamento procederá de imediato:

- a) Abertura de um portão, por debaixo do Viaduto, para a descarga de lenha, fuel e gás;

- b) Arranjo de um local para acesso dos camiões.
- Cláusula 4ª
- 1 - As parcelas de terreno a que se refere a Cláusula 1ª será cedida, a título gratuito, pelo terceiro outorgante à Câmara Municipal Entroncamento.
- 2 - A título de contrapartida pela cedência referida no número 1, a Câmara Municipal Entroncamento compromete-se a:
 - a) Elaborar um Plano de Pormenor para a zona, mediante o qual o terceiro outorgante poderá proceder à construção de 236 fogos;
 - b) Construir e suportar os custos das infra-estruturas necessárias à abertura dos arruamentos.
 - c) Colocar uma vedação em rede e portões nos arruamentos a construir, por forma a preservar a propriedade do terceiro outorgante, até ao início da construção dos fogos referidos na alínea a), e em materiais amovíveis que possam vir a ser reutilizados pelo Município.
- 3 - O Plano de Pormenor referido na alínea a) do número anterior deverá estar concluído, por forma a seguir a tramitação legal, até 5/4/2002."
- Confirmou também o Excelentíssimo Presidente que, a contraproposta formulada pela Firma Industrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Lda., e pelo Senhor José Maria Reis e Silva, que foi igualmente apresentada directamente por este ao Excelentíssimo Presidente, considerando-se portanto ambas formalmente entregues.

- (DOC. 2)
- Assim:
- "ABERTURA RUAS DE LIGAÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR À GALHARDA - PROTOCOLO
- PROPOSTA DE PROTOCOLO
- (DRAFT)

- ENTRE:

- MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO, pessoa colectiva de Direito Público nº (...), representado por (...), portador do bilhete de identidade nº (...), residente na (...), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Concelho do Entroncamento, com poderes bastantes para o acto, adiante designado por PRIMEIRO CONTRAENTE OU MUNICÍPIO,

- E,

- José Maria Reis Silva, portador do Bilhete de Identidade nº _____, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém em ___/___/___, contribuinte nº _____, residente em _____, adiante designado por SEGUNDO CONTRAENTE;

- E,

- Industrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Lda., pessoa colectiva nº _____, com sede _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o nº _____, com o capital social de _____

_____, representada por _____, com poderes para o acto, adiante designada por TERCEIRO CONTRAENTE;

- Considerando que:

- A) O SEGUNDO CONTRAENTE é dono e legítimo possuir do prédio identificado no Anexo 1 ao presente Protocolo, denominado Quinta de Santo António, no Entroncamento, com a área total de 27.196,10 m²;

- B) No referido prédio encontra-se instalada uma unidade fabril, a qual se encontra arrendada ao TERCEIRO CONTRAENTE;

- C) O MUNICÍPIO tem interesse em:

- i) proceder à implantação, no prédio referido nos Considerandos anteriores, de dois arruamentos públicos, denominados de acessos de passagem inferior à Galharda e à Rua Professor Francisco Corujo;

- ii) deslocar a unidade fabril explorada pelo TERCEIRO CONTRAENTE e instalada no prédio do SEGUNDO CONTRAENTE para uma área exterior à área urbana, onde, neste momento, se encontra a laborar;

- iii) manter a unidade fabril dentro do Concelho nas condições referidas na alínea anterior;

- iv) promover a reabilitação e melhoramento da área urbana, onde se encontra inserido o prédio do SEGUNDO CONTRAENTE, no qual será implementado um projecto de edificação de áreas de habitação, comércio e serviços;

- D) O SEGUNDO CONTRAENTE tem interesse em desenvolver, no referido prédio, um projecto imobiliário que corresponda às exigências do MUNICÍPIO para aquela zona;

- E) O TERCEIRO CONTRAENTE tem interesse em colaborar na requalificação urbana da zona onde exerce a sua actividade, bem como contribuir para a qualidade do ambiente da cidade do Entroncamento;

- E ATENDENDO AO INTERESSE PÚBLICO AS PARTES ACORDAM EM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO, NOS TERMOS DAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

- CLÁUSULA PRIMEIRA

- (Cedência de parcelas)

- Pelo presente Protocolo o SEGUNDO CONTRAENTE compromete-se a ceder ao MUNICÍPIO, duas parcelas de terreno com as áreas de 1.450 m² e de _____, para construção de dois arruamentos públicos, denominados de acessos de passagem inferior à Galharda e à Rua Professor Francisco Corujo, constantes da planta que constitui o Anexo 2 ao presente Protocolo.

- CLÁUSULA SEGUNDA

- (Deslocalização da Unidade Fabril)
- Pelo presente Protocolo o TERCEIRO CONTRAENTE compromete-se a proceder à transferência da sua unidade fabril para a Área de Localização Económica do Entroncamento, 2.ª Fase, melhor identificado na Planta que constitui o Anexo 3 ao presente Protocolo.

- CLÁUSULA TERCEIRA

- (Contrapartidas)

1. Como contrapartida da cedência referida na Cláusula Primeira o MUNICÍPIO obriga-se perante o SEGUNDO CONTRAENTE:

- a) A elaborar o plano de pormenor da área onde se integra a Quinta de Santo António, em conformidade com o projecto de loteamento apresentado pelo SEGUNDO CONTRAENTE, que foi rubricado por todas as partes CONTRAENTES e que consta do Anexo 4 ao presente Protocolo;
- b) A prever no referido plano de pormenor uma área global de construção de _____ m2, que permita a construção de 236 fogos destinados a habitação e de 31 fracções comerciais;
- c) A submeter o referido plano de pormenor à aprovação da assembleia municipal no prazo de cinco meses a contar da data da assinatura do presente protocolo, bem como a promover a sua ratificação por resolução de Conselho de Ministros na falta de plano director municipal ou plano de urbanização eficazes;
- d) A não exigir qualquer outra contrapartida ao SEGUNDO CONTRAENTE que não seja a cedência para construção dos arruamentos públicos, denominados de acessos de passagem inferior à Galharda, e à Rua Professor Francisco Corujo, e das áreas destinadas a zonas verdes conforme definido nos Ofícios n.º 6468 de 10 de Setembro de 1999 e n.º 6714 de 22 de Setembro de 1999, anexos ao presente Protocolo como Anexos 5 e 6.

- 2 - Como contrapartida da deslocalização referida na Cláusula Segunda, o MUNICÍPIO obriga-se perante o TERCEIRO CONTRAENTE:

- a) A vender ao TERCEIRO CONTRAENTE um terreno com a área de 10 000 m2, sito na Área de Localização Económica do Entroncamento, 2.ª Fase, melhor identificado no Anexo 3 ao presente Protocolo, pelo preço simbólico de 10 cêntimos o m2, para a construção da nova unidade fabril;
- b) A construir e suportar todas as despesas relacionadas com as infra-estruturas a realizar na Área de Localização Económica do Entroncamento, 2.ª fase, nomeadamente no terreno que irá ceder ao TERCEIRO CONTRAENTE, as quais constam no Anexo 7.

- 3 - Tendo em consideração o interesse do MUNICÍPIO na deslocalização da unidade fabril, este compromete-se a colaborar com o TERCEIRO CONTRAENTE na apresentação de candidatura a fundos comunitários ou outros destinados a empresas que pretendem deslocalizar as suas unidades fabris.

- CLÁUSULA QUARTA

- (Prazos)

- 1- Sem prejuízo do prazo referido na Cláusula terceira, número um, alínea c) e após a aprovação do Plano de Pormenor pela assembleia municipal, o MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Celebrar no prazo de 15 dias, após a aprovação do Plano de Pormenor pela assembleia municipal, a escritura pública de compra e venda do terreno a que se refere a Cláusula anterior, número 2., alínea a);
- b) Concluir as infra-estruturas referidas na Cláusula terceira, número 2., alínea b) no prazo máximo de três meses a contar da data da aprovação do Plano de Pormenor pela assembleia municipal;
- c) Previamente ao início das obras de construção dos acessos de passagem inferior à Galharda e à Rua Professor Francisco Corujo, a vedar o prédio propriedade do SEGUNDO CONTRAENTE, conforme planta e acabamentos que constituem o Anexo 8 ao Presente Protocolo, por forma a que o TERCEIRO CONTRAENTE possa continuar a laborar enquanto não estiverem concluídas as obras da nova unidade fabril no terreno a que se refere a Cláusula Terceira, número dois, alínea a) do presente Protocolo;
- d) Abrir portões e acessos ao prédio do SEGUNDO CONTRAENTE, nos termos do desenho que foi aceite e aprovado pelo MUNICÍPIO, cujo conhecimento foi dado ao SEGUNDO CONTRAENTE através do Ofício n.º 6714 de 22 de Setembro de 1999, anexo ao presente protocolo como Anexo 5, por forma a que o TERCEIRO CONTRAENTE possa continuar a laborar enquanto não estiverem concluídas as obras da nova unidade fabril no terreno a que se refere a Cláusula Terceira, número dois, alínea a) do presente Protocolo;

- 2 - Após a aprovação do Plano de Pormenor pela assembleia municipal, ou se necessário após a ratificação por resolução do Conselho de Ministros, o TERCEIRO CONTRAENTE obriga-se a:

- a) Uma vez terminada a realização das infra-estruturas a que se refere a Cláusula Quarta, número um, alínea b) por parte do MUNICÍPIO, apresentar junto do Município do Entroncamento, no prazo de 8 dias, o pedido de localização da nova unidade fabril e no prazo de 120 dias os projectos de arquitectura e demais elementos estabelecidos na lei, necessários ao licenciamento da construção da nova unidade fabril;
- b) A iniciar as obras de construção no prazo de 30 dias a contar da emissão do alvará de licença de construção;
- c) Concluir as obras da nova unidade fabril no prazo fixado na licença de construção.

- 3 - Após a aprovação do Plano de Pormenor pela assembleia municipal, ou se necessário após a ratificação por resolução do Conselho de Ministros, o SEGUNDO CONTRAENTE obriga-se, dentro dos prazos legais, a iniciar as obras do projecto imobiliário a desenvolver no prédio, de acordo com as fases constantes no Anexo 9 ao presente Protocolo, caso já tenha sido aprovado o projecto loteamento, constante do Anexo 4 ao presente Protocolo, do prédio.

- 4 - Caso o Plano de Pormenor não venha a ser aprovado ou, se necessário, ratificado, de acordo com os termos previstos na Cláusula Terceira, número 1., alínea b), o SEGUNDO CONTRAENTE obriga-se, sem prejuízo do direito a ser indemnizado, a efectuar as alterações necessárias ao projecto imobiliário, por forma a compatibilizá-lo com as alterações propostas para que o Plano de Pormenor seja ratificado.

- CLÁUSULA QUINTA

- (Indemnização)
- 1 - Os Contraentes acordam que, caso o Plano de Pormenor aprovado ou ratificado, se necessário, não venha a permitir a construção de 236 fogos destinados a habitação e de 31 fracções comerciais no prédio do SEGUNDO CONTRAENTE, conforme compromisso assumido na Cláusula Terceira, número 1. alínea b), o MUNICÍPIO terá que indemnizar o SEGUNDO CONTRAENTE:
 - a) da diferença entre a área global de construção referida na Cláusula Terceira, número 1., alínea b) e a área global de construção que vier a ser permitida;
 - b) da área de 1 450 m2 e de _____, referida na Cláusula Primeira do presente Protocolo, cedida pelo SEGUNDO CONTRAENTE para construção de dois arruamentos públicos, denominados de acessos de passagem inferior à Galharda e à Rua Professor Francisco Corujo, constantes da planta que constitui o Anexo 2 ao presente Protocolo.
- 2 - Para efeitos de indemnização prevista no número anterior, os contraentes acordam em atribuir o valor de € _____ por cada m2 de construção previsto na Cláusula Terceira, número 1., alínea b), para o prédio referido no Considerando A) do presente Protocolo, propriedade do SEGUNDO CONTRAENTE.
- 3 - Caso as infra-estruturas previstas na Cláusula Terceira, número 2., alínea b) ou a escritura de compra e venda prevista na Cláusula Quarta, número 1., alínea a), ambas do presente Protocolo não sejam realizadas, o MUNICÍPIO obriga-se a indemnizar o TERCEIRO CONTRAENTE de todos os benefícios que este deixou de obter, até ao limite de Euros _____, nomeadamente dos decorrentes de fundos comunitários a atribuir a empresas que pretendam deslocar as suas unidades fabris.
- CLÁUSULA SEXTA
- (Produção de Efeitos)
- Os Contraentes acordam que o presente protocolo só começará a produzir efeitos se:
 - a) for ratificado pela assembleia municipal no prazo máximo de quarenta e cinco dias a contar da data da sua assinatura;
 - b) for aprovado pela assembleia municipal o Plano de Pormenor e remetido para ratificação, se necessário.
- ENTRONCAMENTO, _____ de Maio de 2002
- PELO MUNICÍPIO
- PELO SEGUNDO CONTRAENTE
- PELO TERCEIRO CONTRAENTE
- ANEXOS A JUNTAR AO PROTOCOLO
- ANEXO 1 - Certidão da Conservatória do Registo Predial e Caderneta Predial da Quinta de Stº. António;

- ANEXO 2 - Planta do Prédio com desenho dos dois arruamentos públicos que o Município pretende construir na Quinta de St^o. António;
- ANEXO 3 - Planta do terreno onde se irá construir a nova unidade fabril;
- Anexo 4 - Pedido de loteamento da Quinta de St^o António e respectiva Planta;
- Anexo 5 e 6 - Ofícios nº 6468 de 10 de Setembro de 1999 e nº 6714 de 22 de Setembro de 1999;
- Anexo 7 - Identificação das Infra-Estruturas a construir no terreno onde se irá edificar a nova unidade fabril;
- Anexo 8 - Planta e identificação dos acabamentos exigidos para vedação da Quinta de St^o António antes de se iniciar a construção dos dois arruamentos;
- Anexo 9 - Fases de construção do Projecto de loteamento, onde constem os prazos de início;"
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a Acta Avulsa datada de 18/6/2002, respeitante à reunião havida com o Senhor José Maria Reis e Silva e Dr João Abreu na qualidade de representante da Firma Industrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Ld^a., acerca do assunto em título.
- (DOC.3) Assim:
 - "Aos dezoito dias do mês de Junho do ano dois mil e dois reuniram no Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento os Senhores:
 - Jaime Manuel Gonçalves Ramos - Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento;
 - Luís Filipe Mesquita Boavida - Vice Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento;
 - João José Pescador de Matos Fanha Vieira - Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal do Entroncamento;
 - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira - Vereador da Câmara Municipal do Entroncamento;
 - António Valente de Almeida - Vereador da Câmara Municipal do Entroncamento;
 - Henrique dos Reis Leal - Vereador da Câmara Municipal do Entroncamento;
 - António Silvino Costa Ferreira - Vereador da Câmara Municipal do Entroncamento;
 - José Maria Reis e Silva - Proprietário / Industrial;
 - João Lopes Abreu - Advogado da Firma Indústrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Lda.

ASSUNTO - ABERTURA DAS RUAS DE LIGAÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR À GALHARDA E À RUA PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO CORUJO

- PLANO DE PORMENOR DA ZONA ENVOLVENTE DO CENTRO DE SAÚDE
- DESLOCALIZAÇÃO DA FÁBRICA PARA A ZONA INDUSTRIAL

- O Excelentíssimo Presidente deu início à reunião esclarecendo que a Proposta de Protocolo aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 15 de Março de 2002 foi, por si, entregue em mão ao Sr. José Maria Reis e Silva.
- Continuou, referindo que, também a contraproposta entretanto formulada pela Firma Indústrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Lda e pelo Sr. José Maria Reis e Silva foi apresentada directamente, por este ao Excelentíssimo Presidente, considerando-se, portanto, ambas (proposta e contraproposta) formalmente entregues, as quais vão fazer parte integrante da acta respeitante à reunião extraordinária da Câmara Municipal que vai ter lugar hoje.
- O Excelentíssimo Presidente mencionou o facto do assunto em questão ter sido analisado na reunião ordinária de 07 de Junho de 2002, tendo sido apresentadas as decisões tomadas, as quais são susceptíveis de sofrer alterações, daí a razão da presente reunião.
- Em face do teor da alínea a) constante da deliberação tomada na reunião de 07 de Junho de 2002, a qual considerou " inviável a aceitação da contraproposta apresentada pela Firma Indústrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Lda e pelo Sr. José Maria Reis e Silva", o Dr. João Abreu comentou o facto de se tornar desnecessária a realização da presente reunião.
- O Excelentíssimo Presidente respondeu que seria inviável a aceitação da contraproposta, da forma exacta como está redigida.
- Analisando, por exemplo, a cláusula 5.ª da contraproposta apresentada pela Firma Indústrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Lda e pelo Sr. José Maria Reis e Silva, naturalmente que a redacção da mesma fica prejudicada, dado que a Câmara Municipal não tem condições para assumir qualquer tipo de indemnização relativamente a situações que não consegue controlar.
- O Dr. Henrique Leal interveio dizendo que é preferível deixarmo-nos de formalismos e tentar encontrar uma solução que vá ao encontro dos interesses de ambos.
- A Câmara Municipal tem um problema para resolver que é a abertura dos arruamentos em apreço.
- O Sr. José Maria Reis e Silva pretende resolver a questão do Loteamento, e a Firma Indústrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Lda tem interesse em proceder à deslocalização da fábrica para a Zona Industrial.
- Continuou o Dr. Henrique Leal referindo da necessidade de se disponibilizar uma parcela de terreno para a ampliação do Centro de Saúde, situação que, no seu entender, poderia enquadrar-se nas áreas de cedência do Loteamento, conjuntamente com a área dos arruamentos.
- Para o Dr. Henrique Leal a Câmara Municipal, como entidade de boa fé, está disponível para elaborar o Plano de Pormenor e submetê-lo às entidades competentes para emitirem o parecer - a Câmara Municipal não se pode é responsabilizar pelos resultados desses pareceres e da discussão pública.
- O Sr. José Maria Reis e Silva fez referência a situações mais antigas (Urbanização do Casal da Galharda e Centro de Saúde - questão dos esgotos) em que houve sempre uma tentativa de colaboração, sendo certo que, o que existe são presumíveis certezas baseadas em factos técnicos.
- O Dr. José Eduardo Fanha Vieira comentou o facto de não existir, nem poder existir ainda, qualquer documento da Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo a aprovar o Plano de Pormenor.

- Continuou dizendo que, se o Plano de Pormenor não for tecnicamente possível poderemos renegociar, mas, nem a Câmara Municipal poderia indemnizar, nem a Assembleia Municipal poderia ratificar o Plano de Pormenor, porque não é o momento certo.
- Foi questionada, pelo Dr. Abreu quais as contrapartidas se o Plano de Pormenor não vier a ser aprovado.
- Relativamente às contrapartidas, foi explicado aos Senhores José Maria Reis e Silva e Dr. João Abreu que se a Câmara Municipal não pode controlar o inquérito público, Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo e Assembleia Municipal, a única garantia que se pode dar, em termos legais é, se o Plano de Pormenor não for aprovado ter de se proceder à negociação por via do direito privado, ao que o Excelentíssimo Presidente reforçou que, se a Câmara Municipal não puder assumir a parte indemnizatória, tem de pagar o terreno.
- O Dr. Henrique Leal reforçou a ideia de que a Câmara Municipal se compromete com a elaboração do Plano de Pormenor, de acordo com os antecedentes acordados e em face dos compromissos de mandatos anteriores. A intenção é a abertura dos arruamentos e a sua proposta é que a área a que respeita essa abertura seja acrescentada a uma outra parcela para a ampliação de Centro de Saúde, configurando as mesmas áreas de cedência do Loteamento.
- O Dr. António Ferreira interveio para manifestar a sua concordância com a posição assumida pelo Dr. Henrique Leal relativamente à ampliação do Centro de Saúde, bem como para reforçar a ideia de que deve ser formalizado o que a Câmara Municipal deliberou em reuniões anteriores.
- Neste momento, o Dr Henrique Leal, por razões profissionais e inadiáveis, teve de se ausentar da reunião.
- Foi levantada a questão do projecto contemplar mais fogos do que os 236 tendo sido explicado que essa situação se deve ao facto de se ter alterado a tipologia de T3 para T0 ou T1.
- Ficou também definido que o assunto do Plano de Pormenor e o assunto da deslocalização da unidade industrial da Firma Indústrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Lda são distintos e vão ser tratados autonomamente.
- Foi também feita referência pelo Sr. Vice Presidente ao Projecto CONTEMP que se pode considerar uma consequência da deslocalização da unidade industrial, tendo o Sr. José Maria Reis e Silva informado os presentes que existe o Projecto CONTEMP e que, para além deste projecto, a empresa mãe tem outras actividades as quais têm necessidade de deslocalização.
- Relativamente à referência feita no Protocolo, à execução das infra-estruturas dos arruamentos a abrir, foi explicado que existe necessidade dessa referência porque há coincidência entre o projecto de Loteamento e os mencionados arruamentos, o que levaria, numa situação normal, à exigência ao loteador da execução das mesmas.
- O Dr. José Eduardo referiu que existem, no caso concreto, dois tipos de acções:
 - Uma das acções é promovida pela Câmara Municipal, e é da sua responsabilidade, ou seja, a elaboração e tramitação processual do Plano de Pormenor - se a Câmara Municipal não cumprir com o estabelecido terá de existir uma compensação com recurso à arbitragem;
 - A outra acção já está relacionada com a aprovação do Plano de Pormenor, situação que, se não se concretizar terá a Câmara Municipal de se responsabilizar

em desencadear o processo para que seja paga ao Sr. José Maria Reis e Silva a justa indemnização pelas parcelas envolvidas.

- O Dr. João Abreu referiu que a Câmara Municipal deve elaborar uma contraproposta à que foi feita pelo Sr. José Maria Reis e Silva e Firma Indústrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Lda onde sejam mencionados os prazos, nomeadamente, da elaboração do Plano de Pormenor, da remessa à Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do inquérito público e do envio à Assembleia Municipal para parecer.

- Haveria também necessidade, continuou o Dr. João Abreu, da Câmara Municipal concretizar o prazo de conclusão da obra de infra-estruturas da Zona Industrial.

- O Dr. João Abreu referiu que tanto a Firma como o Sr. José Maria Reis e Silva estão receptivos a analisar uma contraproposta efectuada pela Câmara Municipal.

- Ficou decidido que a Câmara Municipal, vai, de seguida, após o Sr. José Maria Reis e Silva e o Sr. Dr. João Abreu se retirarem, proceder à elaboração de uma contraproposta de dois Protocolos e deliberar sobre a sua aprovação.

- O Excelentíssimo Presidente colocou a questão ao Sr. José Maria Reis e Silva, da sua receptividade em transferir os 20 fogos da área respeitante ao destaque para o número de fogos do Loteamento, ficando a referida área do destaque destinada a equipamento.

- O Sr. José Maria Reis e Silva respondeu que, desde que os fogos a transferir sejam da mesma tipologia, não tem qualquer problema em aceitar essa situação - está receptivo."

- Mais deliberou aprovar, por unanimidade, as propostas referentes aos dois Protocolos, que abaixo se transcreve (DOC. 4 e DOC. 5) e vão fazer apnte integrante da presente acta:

- (DOC. 4) Assim:

- "ABERTURA DAS RUAS DE LIGAÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR À GALHARDA E À RUA PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO CORUJO"

- "PROPOSTA DE PROTOCOLO

- 1.º OUTORGANTE: Câmara Municipal do Entroncamento

- 2.º OUTORGANTE: José Maria Reis Silva

- CLÁUSULA 1.ª

- O 2.º outorgante, na qualidade em que outorga, autoriza pelo presente protocolo a Câmara Municipal do Entroncamento a tomar, desde já, posse das faixas de terreno com a área total de 3 560 m², e aí proceder à necessária implantação dos acessos da Passagem Inferior à Galharda e à Rua Professor José Francisco Corujo.

- CLÁUSULA 2.ª

- Em virtude de se encontrar a laborar uma unidade fabril, propriedade da Firma Indústrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Lda, e de esta não poder ser, desde já, deslocalizada para a Área de Localização Económica do Entroncamento (2.ª Fase), com a assinatura do presente Protocolo a Câmara Municipal do Entroncamento procederá de imediato:

- a) Abertura de um portão, por debaixo do Viaduto Eugénio Dias Poitout, para a descarga de lenha, fuel e gás;
- b) Arranjo de um local para acesso dos camiões.

- CLÁUSULA 3.^a

- 1 - As parcelas de terreno a que se refere a cláusula 1.^a são cedidas a título gratuito, pelo 2.^o outorgante à Câmara Municipal do Entroncamento.
- 2 - A título de contrapartida pela cedência referida no n.^o 1, a Câmara Municipal do Entroncamento compromete-se a:
 - a) Elaborar uma Proposta de Plano de Pormenor para a zona;
 - b) Construir e suportar os custos das infra-estruturas necessárias à abertura dos arruamentos;
 - c) Colocar uma vedação em rede e portões nos arruamentos a construir, por forma a preservar a propriedade do 2.^o outorgante, até ao início da construção dos fogos referidos na alínea a), e em materiais amovíveis que possam vir a ser reutilizados pelo Município.

- CLÁUSULA 4.^a

- 1 - A proposta de Plano de Pormenor referida na alínea a) do n.^o 2 da cláusula anterior, deverá estar concluída, por forma a seguir a tramitação legal, até dia 15/09/2002;
- 2 - A proposta de Plano de Pormenor a aprovar permitirá ao 2.^o outorgante a construção de 236 fogos e 31 estabelecimentos comerciais;
- 3 - A Câmara Municipal do Entroncamento compromete-se, no prazo de 10 dias, após a aprovação da referida proposta de Plano a enviá-lo para as entidades competentes para emissão do respectivo parecer;
- 4 - Após a recepção da aprovação das entidades referidas no n.^o anterior, a Câmara Municipal do Entroncamento, no prazo de 10 dias, dará cumprimento ao disposto no n.^o 3 e seguintes do art.^o 77.^o do D.L. n.^o 380/99 de 22 de Setembro;
- 5 - Concluída a tramitação referida no n.^o anterior, a Câmara Municipal do Entroncamento, no prazo de 10 dias, enviará a versão final do Plano de Pormenor para parecer final da Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território, caso tenha havido alterações na sequência da discussão pública;
- 6 - A Câmara Municipal do Entroncamento, nos 10 dias subsequentes à recepção do parecer final emitido pela Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território, sendo este positivo, enviará o Plano de Pormenor à Assembleia Municipal para aprovação;
- 7 - Não se verificando o previsto no n.^o 2 do art.^o 79.^o do D.L. n.^o 380/99 de 22 de Setembro, a Câmara Municipal do Entroncamento, no prazo de 10 dias, após a recepção da aprovação do Plano de Pormenor por parte da Assembleia Municipal, enviará o mesmo para publicação.

- CLÁUSULA 5.^a

- 1 - Se, por motivos imputáveis à Câmara Municipal do Entroncamento, os prazos mencionados na cláusula anterior não forem cumpridos, e daí resultar comprovado

prejuízo para o 2.º outorgante, haverá lugar a compensação a determinar mediante o recurso à arbitragem;

- 2 - Caso o Plano de Pormenor não seja aprovado, por motivos não imputáveis à Câmara Municipal do Entroncamento, compromete-se esta a desencadear o competente processo, tendo em vista o pagamento da justa indemnização, pelas parcelas em apreço.

- Entroncamento, 18 de Junho de 2002

- 1.º Outorgante: _____

- 2.º Outorgante: _____ "

- (DOC. 5) Assim:

- "ABERTURA DAS RUAS DE LIGAÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR À GALHARDA E À RUA PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO CORUJO"

- "DESLOCALIZAÇÃO DA UNIDADE FABRIL EXPLORADA PELA FIRMA INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES - ANTÓNIO DA SILVA & FILHO, LDA PARA A ÁREA DE LOCALIZAÇÃO ECONÓMICA DO ENTRONCAMENTO (2.ª FASE)"

- PROPOSTA DE PROTOCOLO

- 1.º OUTORGANTE: Câmara Municipal do Entroncamento

- 2.º OUTORGANTE: Indústrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Lda

Considerando que:

- A - A Câmara Municipal do Entroncamento irá tomar posse das faixas de terreno com a área de 3 560 m², e aí proceder à necessária implantação dos acessos da Passagem Inferior à Galharda e à Rua Professor José Francisco Corujo;

- B - O 2.º outorgante não se opõe à abertura dos acessos acima mencionados;

- C - É do interesse de ambos os outorgantes a deslocalização da unidade fabril explorada pelo 2.º outorgante para a Área de Localização Empresarial do Entroncamento (2.ª Fase);

- D - Não é possível proceder, desde já, à deslocalização da citada unidade fabril.

- ACORDAM AS PARTES

- CLÁUSULA 1.ª

- 1 - Como contrapartida da deslocalização referida no ponto C, a Câmara Municipal do Entroncamento obriga-se perante o 2.º outorgante a:

- a) Vender um terreno com a área de 10 000 m² na Área de Localização Económica do Entroncamento (2.ª Fase), ao preço simbólico de 0,10 € o m²;

- b) Construir e suportar os respectivos custos das infra-estruturas do terreno referido na alínea anterior.

- 2 - A Câmara Municipal do Entroncamento compromete-se a concluir as infra-estruturas supra mencionadas até 31 de Julho de 2003.

- CLÁUSULA 2.^a

- 1 - O 2.^o outorgante compromete-se a transferir a unidade fabril situada junto do Viaduto Eugénio Dias Poitout para a Área de Localização Empresarial do Entroncamento (2.^a Fase), assim que estejam reunidas as necessárias condições para o efeito;

- 2 - Para efeitos do disposto no n.^o anterior, o 2.^o outorgante compromete-se, após a realização das infra-estruturas a que se refere a alínea b) do n.^o 1 da cláusula anterior:

- a) A apresentar junto da Câmara Municipal do Entroncamento, no prazo de 8 dias, o pedido de localização da nova unidade fabril e no prazo de 120 dias os Projectos de Arquitectura e demais elementos estabelecidos na lei, necessários ao licenciamento da construção da nova unidade fabril;

- b) A iniciar as obras de construção no prazo de 30 dias a contar da emissão do Alvará de Licença de Construção;

- c) Concluir as obras da nova unidade fabril no prazo fixado na Licença de Construção.

- Entroncamento, 18 de Junho de 2002.

- 1.^o Outorgante: _____

- 2.^o Outorgante: _____ "

- Mais foi deliberado remeter ao senhor José Maria Reis e Silva a Proposta de Protocolo respeitante ao (DOC.4) "ABERTURA DAS RUAS DE LIGAÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR À GALHARDA E À RUA PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO CORUJO", e à Firma Industrias e Comércio de Produtos Alimentares - António da Silva & Filho, Ld^a a Proposta de Protocolo respeitante ao (DOC. 5) "ABERTURA DAS RUAS DE LIGAÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR À GALHARDA E À RUA PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO CORUJO" "DESLOCALIZAÇÃO DA UNIDADE FABRIL EXPLORADA PELA FIRMA INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES - ANTÓNIO DA SILVA & FILHO, LDA PARA A ÁREA DE LOCALIZAÇÃO ECONÓMICA DO ENTRONCAMENTO (2.^a FASE)".

- Foi presente a seguinte declaração de voto do Vereador Sr António Costa Ferreira:

- " Voto favoravelmente as presentes Propostas de Protocolo a apresentar ao Senhor José Maria Reis e Silva e demais proprietários do terreno e da fábrica, devido à urgência de desbloquear os acessos da Passagem Inferior, salvaguardando a nossa posição muito crítica, sobretudo em relação aos custos de elaboração de um pseudo Plano de Pormenor e às intenções imobiliárias.

- Esta nossa posição não significa a concordância com a capitulação da Câmara no anterior Executivo Camarário, que sempre repudiamos, mas tão só possibilitar o

cumprimento de uma deliberação anterior, democraticamente legitimada por uma votação de 6 votos contra 1 (da CDU).

- No entanto a CDU como força política consequente lutará para que este famigerado pseudo Plano de Pormenor seja um " nado morto" e desde já compromete-se a alertar a população do Entroncamento e a apresentar queixa no Provedor da República, no Ministério Público e outras entidades para que impeçam mais um atentado urbanístico e ambiental no Entroncamento.

- O Plano de Pormenor só ajudará a resolver este problema se os proprietários aceitarem uma solução que se enquadra nos condicionalismos legais em vigor (PDM e Lei geral).

- Este caso já estaria resolvido não, fosse a má condução do processo por parte do anterior executivo.

- Com a intransigência do proprietário, esta situação vai prolongar-se e as perspectivas são limitadas:

- 1 - O Plano de Pormenor, pelas razões já por nós apresentadas, não é credível que passe ainda na vigência do actual PDM;

- 2 - Por outro lado, além da morosidade que, tal processo acarretaria, não é aceitável nem é credível que a solução passe por um novo Plano Director Municipal (ou qualquer outro Instrumento Urbanístico) possibilitando esta situação particular;

- 3 - se quisermos resolver, com alguma celeridade este processo, a solução passa pela razoabilidade negocial dos proprietários ou pelo assumir das responsabilidades dos membros da C.M.E..

- Pela nossa parte continuamos disponíveis para, de forma responsável e empenhada, encontrarmos uma solução rápida para a abertura dos dois arruamentos ou, no mínimo, de um deles como propúnhamos em 1998.

- Vamos apoiar as medidas que se iniciaram com a deliberação da acta da Reunião Extraordinária de 07/06/2002.

- Vamos apoiar as medidas conducentes à posse administrativa do terreno estritamente necessário aos arruamentos de ligação da P.I. à Galharda. Este processo, como sempre dissemos, em nada interfere com a normal laboração da fábrica.

- O problema da deslocalização das instalações da empresa fabril insere-se num processo que a CME deve continuar a promover concomitantemente com uma política geral de retirada das unidades fabris da malha urbana, para a qual já foram dados os primeiros passos com a aquisição do terreno destinado à 2ª fase da Zona Industrial e a implementação dos respectivos projectos e demais formalidades legais. "

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

- E eu, _____, Chefe de Repartição da Divisão Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.